

OFÍCIO N.º 260/2025

Bagé, 13 de outubro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

Vagner Gerhardt Mâncio.

Diretoria de Normatização.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro para Implementação da Tarifa Social e Reajuste Tarifário para Investimentos.

Prezado Diretor,

O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, com fundamento nas Leis Federal nº 14.898, de 17 de julho de 2024, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, vem, respeitosamente, solicitar a esta Agência Reguladora:

1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, na ordem de 11% (onze por cento), para subsidiar a implementação da nova Tarifa Social de Água e Esgoto, conforme previsto na legislação vigente;
2. A autorização de reajuste tarifário complementar, com o objetivo de viabilizar os investimentos estruturantes programados para o exercício de 2026.

Nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024, destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 6º O valor da Tarifa Social de Água e Esgoto consistirá em percentual de desconto de 50% sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, observadas as diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

§1º O desconto será aplicado aos primeiros 15 m³ por residência classificada no benefício.

§3º A instituição da Tarifa Social somente será eficaz mediante prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8º A Tarifa Social será financiada, prioritariamente, por meio de subsídio cruzado, com o rateio de seu custo entre as demais categorias de consumidores finais, proporcionalmente ao consumo.

§1º O prestador do serviço terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos casos de instituição ou alteração da categoria tarifária social.

§1º O prestador do serviço terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos casos de instituição ou alteração da categoria tarifária social.

Em alinhamento com a nova legislação, o DAEB conduziu estudos técnicos e administrativos para viabilizar a aplicação da Tarifa Social com desconto de 50% na primeira faixa de consumo até 15 m³, conforme os critérios mínimos estabelecidos. Os resultados indicam que será necessário um reequilíbrio tarifário de aproximadamente 11%, que deve ser absorvido por meio do mecanismo de subsídio cruzado, conforme autorizado por lei.

Além disso, cabe destacar que a Lei nº 11.445/2007, em seu art. 29, incisos II e IV, estabelece que a estrutura tarifária dos serviços de saneamento deve:

II – Garantir os recursos necessários à realização de investimentos e à adequada remuneração dos custos operacionais;

IV – Manter o equilíbrio econômico-financeiro;

De igual modo, o art. 30, incisos III e IV da mesma lei determina que a regulação dos serviços públicos de saneamento deve prever:

III – Definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária, mediante subsídios quando necessários;

IV – Estabelecimento de mecanismos de revisão e reajuste tarifário;

Complementarmente, o art. 11-B, §3º, inciso III, incluído pela Lei nº 14.026/2020, estabelece que os contratos de prestação dos serviços devem conter cláusula expressa sobre:

III – Os mecanismos de reajuste e revisão tarifária.

Tais dispositivos reforçam a legitimidade e necessidade da recomposição tarifária ora solicitada, tanto para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da operação, quanto para viabilizar o cumprimento de metas regulatórias e contratuais.

Adicionalmente, o DAEB reitera a necessidade de reajuste tarifário complementar para sustentar seu plano de investimentos para o ano de 2026, que contempla:

Ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário, com investimentos estimados em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em conformidade com as metas do Marco Regulatório do Saneamento;

Substituição de retroescavadeiras obsoletas, com desempenho comprometido e impacto direto na execução de serviços emergenciais;

Reforma de dois caminhões de sucção de esgoto e aquisição de um novo equipamento similar, essenciais à operação e manutenção da rede coletora;

Contratação do serviço de cadastramento;

contratação do serviço de caça-fraude;

Modernização da infraestrutura de tecnologia da informação (hardware), imprescindível à automação de processos, à qualificação do atendimento e à eficiência da gestão operacional;



Reforço do quadro de pessoal técnico e operacional, com foco no aumento da capacidade de atendimento das equipes de manutenção dos sistemas de água e esgoto.

Nesse sentido, o DAEB vem adotando medidas estruturadas. Em setembro de 2025, foram contratados dois engenheiros por meio de processo seletivo autorizado pelo Poder Legislativo Municipal. Ainda neste segundo semestre, está em andamento a seleção de operadores hidráulicos, motoristas e operadores de retroescavadeira, com previsão de conclusão até o final do ano. As contratações, de caráter temporário, estão legalmente respaldadas e visam garantir maior agilidade, eficiência e resposta técnica à crescente demanda operacional.

Diante do exposto, o DAEB solicita formalmente à AGESAN:

1. A análise técnica e concessão do reequilíbrio financeiro na ordem de 11%, conforme estabelecido nos arts. 6º, §3º e 8º, §1º da Lei nº 14.898/2024, bem como nos arts. 29, 30 e 11-B da legislação de saneamento;
2. A autorização de reajuste tarifário adicional, com vistas à sustentabilidade econômica e à concretização dos investimentos estratégicos planejados;
3. A inclusão das medidas ora apresentadas na próxima revisão tarifária, assegurando sua consideração no processo regulatório e contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para outras informações.


MAX GERALDO MEINKE
Diretor-Geral
DAEB